



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PROINFRA - COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATINGIMENTO DO TETO CONSTITUCIONAL E DE  
CIÊNCIA SOBRE AS VEDAÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Eu, **[NOME]**, **[cargo]**, lotado(a) na **[setor de lotação]** da Universidade Federal de Juiz de Fora, SIAPE **[N. DO SIAPE]**, **[Coordenador(a)/integrante da equipe executora]**, do projeto intitulado **[TÍTULO DO PROJETO]**, declaro que somados os meus vencimentos com o recebimento da bolsa contemplada (regime de competência), neste e em eventuais outros projetos, não atinjo o teto constitucional, entendido como o valor máximo recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI da Constituição Federal.

Declaro que a bolsa a ser concedida em decorrência de minha participação no projeto acima especificado não representa quebra da dedicação exclusiva, seja porque possuo vínculo empregatício apenas com a Universidade Federal de Juiz de Fora e não exerço nenhuma outra atividade remunerada contínua ou eventual sem conhecimento e autorização do(s) colegiados da unidade em que estou lotado, ou porque o meu regime de trabalho na universidade não requer dedicação exclusiva.

Declaro ainda que tenho ciência sobre as vedações de concessão de bolsas, constantes no art. 13 do Decreto 7.423/2010 e na art. 18 da Resolução do CONSU-UFJF 20/2018:

Decreto 7.423/2010

Art. 13. As instituições apoiadas devem zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:  
(...)

- III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- V - concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio; e
- VI - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei 8.112/1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º.

Resolução do CONSU-UFJF 20/2018

Art. 18. Os projetos tratados por esta Resolução poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, inclusive aos servidores da Universidade.

§1º. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

Juiz de Fora, 07 de março de 2023.

<NOME DO SERVIDOR>

<SIAPE>

---

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Referência: Processo nº [23071.929342/2022-99](#)

SEI nº 1175912